



Art. 135 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 133, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 136 - Os planos de aplicação, serão compatíveis com o Plano Plurianual nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 137 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

- I - Despesa com pessoal do magistério da educação básica.
- II - Demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 138 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 139 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 140 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

## **CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES LEGAIS Seção Única Das Vedações**

Art. 141 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.



Art. 142 - São vedados:

- I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.
- II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários.
- III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
- IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica.
- V - A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;

Art. 143 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, GFIP, FGTS, PIS/PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO**

### **Seção I Dos Precatórios**

Art. 144 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 145 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1º-A, §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 146 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 147 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 148 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.



## **Seção II Da Celebração de Operações de Crédito**

Art. 149 – Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.

§ 3º - A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

## **Seção III Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada**

Art. 150 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 151 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Parágrafo único - Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de créditos de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos do Município.

Art. 152 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.



## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Seção I**

#### **Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

Art. 153 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2017 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2017, conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 154 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2017, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

Art. 155 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada em 2018, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção para o atendimento:

- I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil;
- III – Ações em andamento;
- IV – Obras em andamento;
- V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 156 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2018, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2017, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

### **Seção II**

#### **Da Transparência, Das Audiências Públicas.**

Art. 157 – A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009.

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento.



II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 158 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 159 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Prestação de Contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 160 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;

II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2018 e do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

### **Seção III**

#### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 161 – Para a realização de investimentos de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 162 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, ainda no exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá:

I – Planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;



II – Autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2018.

Art. 163 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

- I – Anexo I: Anexo de Prioridades.
- II – Anexo II: Anexo de Metas Fiscais.
- III – Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 164 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Coroa Grande, em 30 de agosto de 2017.

**Jaziel Gonsalves Lages**  
**PREFEITO**



# ANEXO I

# PRIORIDADES



**ANEXO I**  
**ANEXO DE PRIORIDADES**  
**AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2018**  
**PODER LEGISLATIVO**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 01 – Legislativa.</b>
01.01	Manutenção das ações administrativas do Poder Legislativo Municipal.
01.02	Modernizar a estrutura física e as instalações da Câmara Municipal de Vereadores.
01.03	Realizar cursos de capacitação, seminários, congressos e treinamentos para funcionários e vereadores.
01.04	Realizar eventos cívicos, artísticos e culturais, bem como outras atividades patrocinadas e apoiadas pelo Poder Legislativo Municipal.
01.05	Realizar audiências públicas.
01.06	Reformar e ampliação o prédio da Câmara.
01.07	Aquisição de móveis, equipamentos, veículos e softwares.
01.08	Amortização da Dívida, débitos judiciais e Precatórios.
01.09	Valorização do servidor Câmara Municipal.
01.10	Divulgação Oficial do Poder Legislativo Municipal, em atendimento a transparência publica das ações Legislativas.

**PODER EXECUTIVO**

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 04 – Administração.</b>
04.01	Modernizar a Gestão Administrativa do Município, propiciando a eficiência dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.
04.02	Manter o regular funcionamento das Secretarias, órgãos e unidades administrativas, visando à melhoria dos serviços postos à disposição da sociedade.
04.03	Ampliar e modernizar o sistema de informação integrado ente órgãos e unidades administrativas disponibilizadas a sociedade dando mais transparência às ações de governo.
04.04	Aprimorar e modernizar o sistema de controle de patrimônio e almoxarifado.
04.05	Capacitar e treinar servidores em todas as áreas de atuação do Governo Municipal, tornando a gestão mais eficiente.
04.06	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
04.07	Reequipar através de aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos, inclusive de informática.
04.08	Desenvolver ações em conjunto com os municípios da região, através de consórcios públicos das ações integralizadas entre governos municipais.
04.09	Ampliar o programa de divulgação institucional do Município, incluindo campanhas educativas, informativas, orientação social, envolvendo as ações do Governo em todas as suas áreas de atuação e veículos de comunicação.
04.10	Reduzir a informalidade, inadimplência, tornando mais eficiente o órgão de arrecadação – eficiência tributária.
04.11	Participar de Consórcios Públicos entre municípios, inclusive interestadual, ampliando as ações e programas de governo em suas áreas de atuação.





04.12	Ampliar as ações do programa de Inclusão Digital voltado à população.
04.13	Apoiar as ações da ouvidoria, orçamento participativo, audiências públicas, tornando eficiente e efetiva as ações de governo.
04.14	Aquisição de computadores, softwares, hardwares e periféricos para desenvolver os serviços da administração pública de maneira eficaz, eficiente e efetiva, contribuindo para transparência das contas públicas e ações de governo.
04.15	Manter Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas adquirindo materiais de consumo, insumos, material de expediente entre outros bens.
04.16	Apoiar entidades sem fins lucrativos que prestem serviços diretos à população, com vistas a ampliar e melhorar a abrangência dos serviços, inclusive por meio de entidades não governamentais.
04.17	Atender às necessidades da Administração Municipal através de serviços técnicos especializados, para melhorar o funcionamento e aprimorar as atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo.
04.18	Adquirir ou locar espaços para os conselhos municipais, apoiando-os em suas ações de cidadania e controle social.
04.21	Construir, desapropriar, ampliar e/ou reformar imóveis, para a regular execução de programas, projetos e atividades da administração Municipal.
04.19	Realizar cadastramento e recadastramento imobiliário, fiscalizar e orientar a implantação de loteamentos e a expansão e/ou abertura de ruas e avenidas.
04.20	Acompanhar as metas de arrecadação, elevando os investimentos, aprimorando as ações de governo e amortizando as dívidas.

<b>Nº Da Ação</b>	<b>Função: 06 – Segurança Pública.</b>
06.01	Implantar, ampliar, manter a Guarda Municipal do Município para defesa do patrimônio público, dentro dos limites permitidos.
06.02	Executar programas de apoio às ações relacionadas com segurança pública e defesa civil no município, em cooperação com o Governo do Estado.
06.03	Executar programas com o efetivo da Defesa Civil proporcionando ações de redução de desastre com a diminuição da sua ocorrência e intensidade.
06.04	Promover campanhas educativas voltadas à área de Defesa Social e Defesa Civil.
06.05	Implantação e Ampliação do número de Câmaras de monitoramento eletrônico na área comercial e urbana da cidade.
06.06	Realizar convênios com o Tribunal de Justiça e com o Governo do Estado nas áreas de Justiça e Defesa Social.
06.07	Cooperação técnica e financeira com outras esferas de governo para realização de ações em favor da segurança pública e defesa civil no Município.
06.08	Sinalização com semáforo, placas e faixas na área urbana da cidade, inclusive com rampas de acessibilidades.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 08 – Assistência Social.</b>
08.01	Manutenção das Atividades da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social.
08.02	Capacitar, oferecer cursos e treinar servidores envolvidos nas



	políticas públicas da Assistência Social.
08.03	Contratar para compor o quadro de pessoal da Assistência Social profissionais, considerando as necessidades dos serviços de acordo com o Pacto Nacional de Aprimoramento da Gestão SUAS.
08.04	Realizar Convênios de cooperação técnica com Governos: Federal, Estadual e Municipal, inclusive através de consórcios públicos.
08.05	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas dos programas do SUAS, no município, com recursos das três esferas de governo.
08.06	Manutenção de benefícios através de programas de assistência à população carente que se encontra vulneráveis, pobres e em extremamente pobres.
08.07	Assegurar a oferta de benefícios eventuais de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 06 de julho de 2011.
08.08	Capacitar, oferecer cursos, palestras às famílias carentes buscando a inclusão social, no mercado de trabalho e no convívio com a sociedade.
08.09	Planejar, coordenar e supervisionar as ações de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN assegurando a erradicação da desnutrição.
08.10	Equipar e reequipa a Secretaria, Fundos e Órgãos da Assistência Social.
08.11	Ampliar as ações da Proteção Social Básica através do aumento da cobertura do CRAS.
08.12	Implantar e ampliar as ações do CREAS, possibilitando aos usuários da Política de Assistência Social um atendimento especializado para os casos de violação de direito.
08.13	Garantir a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nos territórios, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo o atendimento a grupos prioritários de acordo com as regras definidas na Resolução 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social.
08.14	Garantir o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em âmbito municipal, através das ações propostas em portarias Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome concernente ao Índice de Gestão Descentralizada (IGD-SUAS), com ênfase para as ações de Vigilância Socioassistencial.
08.15	Ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses em situação de risco pessoal e/ou social e de rua, em Territórios Especiais de Cidadania e nas Áreas Integradas de Segurança, priorizadas pela Política Estadual de Segurança Pública - Pacto pela vida, em parceria com o Governo do Estado.
08.16	Promover ações de qualificação profissional, inclusão produtiva e a integração ao mundo do trabalho, conforme preconiza a Resolução nº. 24 de maio de 2012, do conselho Nacional de Assistência Social com enfoque para ampliação dos Centros de Qualificação Profissional.
08.17	Apoio às ações das políticas voltadas para o deficiente.
08.18	Adequações dos serviços da Assistência Social, para acessibilidade.
08.19	Reinsere no mercado de trabalho mão-de-obra com qualificação profissional, através de cursos, treinamentos e capacitação em parceria com o SENAC, SESI, SESC.
08.20	Assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o fortalecimento de sua autoestima, convivência familiar e comunitária



	em condições dignas de vida.
08.21	Aquisições de equipamentos e outros materiais permanentes para ampliação e estruturação dos serviços da proteção básica.
08.22	Manter e apoio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.
08.23	Fortalecimento dos conselhos municipais, ofertando capacitação, palestras, seminários e congressos.
08.24	Manutenção de ações voltadas à prevenção do abuso de exploração sexual de crianças e adolescentes.
08.25	Promover o enfrentamento à questão do uso e dependência de crack e outras drogas, no que diz respeito às ações de prevenção e reinserção social, de acordo com o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas, por meio do Programa "Crack é possível vencer".
08.26	Apoio à Criança e ao Adolescente, criando condições de atendimento às crianças carentes, através do esporte, lazer, cultura e atividades sócio - educativas.
08.27	Prover atenção sócio assistencial no âmbito da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias, de modo a contribuir para o acesso a direitos e valores na vida social.
08.28	Realizar Campanhas de esclarecimento quanto aos direitos da pessoa com deficiência.
08.29	Ampliar e apoiar políticas de atendimento ao idoso, inclusive com espaços de convivência.
08.30	Apoio e atendimento ao portador de deficiência, incapacitado para a vida independente e para o trabalho.
08.31	Atenção ao portador de necessidades especiais, com inclusão social e participação efetiva na sociedade, assegurando seus direitos constitucionais.
08.32	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.
08.33	Programa Primeira Infância – prevê que gestantes e crianças de até 3 anos sejam acompanhadas.

<b>Nº Da Ação</b>	<b>Função: 09 – Previdência Social.</b>
09.01	Equipar, reequipar e adquirir móveis, inclusive veículos.
09.02	Apoiar a Gestão Administrativa Previdenciária, para o seu regular funcionamento, inclusive com pagamento de inativos, pensionistas e benefícios de seus segurados.
09.03	Manter a situação regular do Município perante RGPS e do RPPS, com as certidões negativas de débitos em dia.
09.04	Ampliar a transparência das ações e atividades da Gestão Previdenciária.
09.05	Acompanhar a política de investimento, equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da legislação.
09.06	Fortalecer a gestão previdenciária através dos conselhos e da participação efetiva dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

<b>Nº Da Ação</b>	<b>Função: 10 – Saúde.</b>
10.01	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde – Conjunto de ações destinadas a atender



	as necessidades e promover a melhoria das condições de saúde da população.
10.02	Ampliar o atendimento da atenção básica: realizando ações de prevenção, promoção e de recuperação da saúde de forma a atender às necessidades da população.
10.03	Garantir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS no Município com recursos das três esferas de governo, através do Fundo Municipal de Saúde, das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saúde nos termos em que dispõe a legislação.
10.04	Reequipamento e equipar a Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Unidades de Saúde.
10.05	Executar o programa Regular de Saúde: Acesso Organizado e Resolutivo do SUS, destinado a organização do acesso dos usuários aos serviços de saúde da atenção básica, de média e alta complexidade, de acordo com as necessidades de saúde, ofertar serviços existentes e em consonância com as ações de regulação, controle e avaliação, para garantir a qualidade da prestação de serviços, nos termos em que dispuser a legislação.
10.06	Realizar obras e instalações ampliando a Atenção à Saúde, incluindo atendimento básico e especializado, ampliação da oferta dos serviços, com priorização para os programas: Saúde da Mulher; Saúde do Homem; Saúde dos Portadores de Necessidades Especiais; Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Criança e do Adolescente e Saúde do Idoso.
10.07	Aquisição de veículos, inclusive de ambulâncias e equipamentos.
10.08	Executar ações do programa de Vigilância Epidemiológica de controle das doenças notificadas.
10.09	Executar o programa qualificando a Atenção à Saúde com Fortalecimento da Atenção Básica, por meio do gerenciamento do Sistema Único de Saúde, através de um sistema integrado de serviços de saúde, responsável pelas ações de promoção, prevenção, reabilitação e atenção à saúde da população do Município, com a transparência ampliada pela Lei Federal nº. 12.438, de 06 de julho de 2011.
10.10	Desenvolver ações vinculadas ao programa de Gestão Participativa do SUS, com vista a propiciar espaços coletivos de formulação conjunta das políticas de saúde, criando sustentabilidades para os programas e políticas públicas propostas, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
10.11	Ampliar o atendimento de média e alta complexidade: proporcionando a população o acesso aos serviços e ações de saúde de assistência especializada.
10.12	Garantir ao Conselho Municipal de Saúde o regular funcionamento, estimular a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de saúde, promover políticas de inclusão social, promover a capacitação dos conselheiros de saúde.
10.13	Desenvolver um conjunto de ações e medidas capazes de eliminar, diminuir, prevenir riscos à saúde, além de efetivar ações de atendimento de agravos transmitidos pelos animais, promover a redução de índices de infestação predial do Aedes Aegypti entre outras transmissões.
10.14	Ampliar as ações de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis – DST.



10.15	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS, parte integrante da Saúde da Família.
10.16	Ampliar as ações estratégicas de Saúde da Família – PSF, compreendida como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacional mediante a implantação de equipe multiprofissional em unidade básica de saúde.
10.17	Ampliar as ações do Programa de Saúde Bucal.
10.18	Executar ações do programa de Assistência Farmacêutica, incluindo o abastecimento e o Controle dos medicamentos em todas as etapas, abrangendo conservação e controle de qualidade, segurança e eficácia terapêutica, assim como o acompanhamento e a avaliação da utilização racional dos insumos.
10.19	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.
10.20	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - ampliando o atendimento e a qualificação dos serviços oferecidos aos usuários da Atenção Básica.
10.21	Ampliar o Programa Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, promover a vinculação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool, e outras drogas e suas famílias.
10.22	Ampliar o Programa Centro de Atenção Psicossocial e drogas CAPS AD, atende a adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.
10.23	Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, diminuindo o risco de morte e sequelas.
10.24	Construção e/ou Ampliação e manutenção da Academia da Saúde, o Programa Academia da Saúde tem como principal objetivo contribuir para a promoção da saúde da população, a partir da implantação de polos de infraestrutura.
10.25	Ampliar as Campanhas de Vacinação da rede municipal.
10.26	Realizar a busca ativa de pacientes suspeitos de TB e HANSEN, através de visitas, material educativo e palestras para a população.
10.27	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.

<b>Nº Da Ação</b>	<b>Função: 12 – Educação.</b>
12.01	Reequipamento da Secretaria Municipal de Educação; Escolas; Creches, Unidades Escolares e Bibliotecas.
12.02	Aquisição de veículos, inclusive para o transporte escolar para atender as atividades da rede municipal de ensino.
12.03	Aquisição de computadores, máquinas e equipamentos.
12.04	Assegurar transporte escolar com qualidade e segurança aos alunos da Educação Básica, que residem em áreas distantes das Unidades Escolares da rede Municipal.
12.05	Oferecer ensino na área de competência municipal, ofertar o modelo educacional implantado no Município, buscando a melhoria da qualidade de ensino em cumprimento a legislação constitucional e infraconstitucional.
12.06	Acompanha e avaliar as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação do sistema de ensino do Município.
12.07	Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de



	condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino-aprendizagem.
12.08	Atualização do piso salarial do magistério, em atendimento a Lei Federal nº. 11.738/2008.
12.09	Assegurar aos portadores de necessidades especiais o atendimento específico com vistas a facilitar a sua integração no Ensino Regular.
12.10	Realização de atividades-meios necessária ao funcionamento do ensino.
12.11	Consortar com outros Municípios programas de políticas educacionais.
12.12	Promover ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte e lazer.
12.13	Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos no Município para desenvolver programas educacionais específicos.
12.14	Suprir as escolas com material didático e pedagógico para alunos e profissionais da educação.
12.15	Ampliar o atendimento as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
12.16	Ampliar a rede física, manter os serviços das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 48 meses, incluindo a política Brasil Carinhoso.
12.17	Descentralizar a gestão financeira de recursos para agilizar as ações educacionais e reduzir os custos das unidades executoras do PDDE.
12.18	Promover ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de Jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementar por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer.
12.19	Garantir aos Conselhos de Educação, FUNDEB e merenda escolar o regular funcionamento, estimular a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas de educação, promover políticas de inclusão social.
12.20	Construir, Ampliar e Reformar Escolar e Creches da rede Municipal de ensino.
12.21	Capacitar e modernizar as demais áreas da educação da rede municipal, contratando assessoria e consultoria especializadas.
12.22	Promover jogos pedagógicos, gincanas, provas de conhecimentos, desafios matemáticos e científicos, premia alunos e escolas, incentivando o despertar do desenvolvimento acadêmico dos alunos da Rede Municipal de Educação.
12.23	Implantação do núcleo de tecnologia municipal (NTM) visando à qualificação dos profissionais da educação e dos discentes nas tecnologias digitais de informação e comunicação.
12.24	Aquisição de Kits pedagógicos, fardamentos escolares para alunos e professores da rede municipal de ensino.
12.25	Realização de fóruns, palestras, simpósios e seminários.
12.26	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 13 – Cultura.</b>
13.01	Manutenção das Atividades Culturais e Artística do Município.



13.02	Adquirir, veículos e equipamentos indispensáveis às atividades culturais.
13.03	Promover ações voltadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.
13.04	Realizar obras de infraestrutura urbanística, por meio da execução de ações que visem o desenvolvimento das características naturais, culturais, promovendo o bem-estar dos moradores e turistas.
13.05	Patrocinar, promover e realizar festas cívicas, artísticas, folclóricas, manifestações culturais e eventos do calendário turístico e cultural do Município.
13.06	Executar os projetos voltados para a valorização da cultura de nossa região, através de incentivo ao desenvolvimento e exibição de vídeos, filmes, documentários e outras formas de divulgação audiovisual em salas de aula, cinemas e em outros ambientes.
13.07	Difundir a arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município.
13.08	Apoiar entidades sem fins lucrativos, voltadas à difusão cultural no município, inclusive por meio de parcerias com instituições não governamentais e consórcios públicos.
13.09	Apoio e incentivo aos artistas e grupos teatrais do município em suas atividades culturais no Município, no Estado, fora do Estado, no País e fora do País.
13.10	Construção, Ampliação e Reformas de Bibliotecas, inclusive aquisição de acervos.

Nº da Ação	<b>Função: 14 – Direitos da Cidadania</b>
14.01	Fortalecer os conselhos voltados para política da mulher no Município.
14.02	Ampliar ações de fortalecimento sócio-político das mulheres.
14.03	Desenvolver pesquisas de campo no Município, sobre a realidade social das mulheres no campo e na cidade e indicar ações estruturadoras.
14.04	Participar do Comitê Intersetorial e realizar capacitação profissional da Rede de Atendimento à Mulher.
14.05	Consortar com outros Municípios programas de políticas voltadas para a mulher.
14.06	Promover ações de combate à violência contra a população negra, ao racismo institucional e à intolerância religiosa.
14.07	Estrutura ambiente especial da Mulher e Direitos Humanos.

Nº Da Ação	<b>Função: 15 – Urbanismo.</b>
15.01	Modernizar a Gestão dos órgãos e unidades administrativas que executam serviços e obras públicas de infraestrutura do Município.
15.02	Aquisição de veículos, máquinas pesadas, patrulhas mecanizada e equipamento.
15.03	Executar projetos de infraestrutura Urbana com recursos próprios, convênios e parcerias público-privado e através de consórcios.
15.04	Construção, ampliação, recuperação e melhoramento do sistema viário do Município.
15.05	Desapropriações de imóveis e terrenos, objetivando a mobilidade urbana e o aparelhamento da gestão pública municipal.
15.06	Executar projetos de infraestrutura urbana com recursos próprios e de convênios.
15.07	Asfaltar e pavimentar ruas e avenidas.
15.08	Terraplenagem, drenagem e acesso rodoviário.
15.09	Reposição de calçamento e recapeamento e revestimento asfáltico de



	ruas e avenidas.
15.10	Construção de passagem molhada e drenagem.
15.11	Consortar com outros Municípios políticas públicas de infraestrutura e urbanismo.
15.12	Recuperação de Estradas Vicinais do Município.
15.13	Construção de ciclovias e pistas de Cooper, praças, canteiros, jardins, parques e passeios públicos.
15.14	Construção, Recuperação e Ampliação de Escadarias, Encosta, Canal e Muro de Arrimos.
15.15	Execução de obras em prédios públicos para funcionamento de Secretarias, órgãos e unidades administrativas diretas e indiretas.
15.16	Reequipamento e manutenção da limpeza pública.
15.17	Manutenção dos Serviços Públicos de obras e urbanismo.
15.18	Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública.
15.19	Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos.
15.20	Ações vinculadas às políticas de urbanização e preservação ambiental.
15.21	Manutenção da limpeza pública, capinação, limpeza de meios fios, variação e coleta de lixo.
15.22	Revitalização e Manutenção de Mercado, Feiras e Matadouro Públicos.
15.23	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.

<b>Nº Da Ação</b>	<b>Função: 16 – Habitação.</b>
16.01	Inserir o Município no Plano Nacional de Habitação de Interesse Social junto ao Ministério das Cidades.
16.02	Executar projetos habitacionais, incluindo construção, reformas e melhorias de moradias para a população de baixa renda, inclusive aquisição de terreno, implantação de infraestrutura para realização de projetos habitacionais.
16.03	Aquisição de área urbana para habitação a ser loteada e destinada à família de baixa, renda de interesse social.
16.04	Ampliar ações e programas de distribuição de material de construção para a população carente de baixa renda.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 17 – Saneamento.</b>
17.01	Executar obras estruturadoras na área de saneamento no Município, incluindo tratamento de esgotos e de resíduos, com preservação ambiental e aproveitamento energético.
17.02	Execução de projetos de Saneamento Ambiental em parceria com outros Governos, parceria público privado e através de consórcios públicos.
17.03	Construção de aterro sanitário.
17.04	Executar programa de melhoria do abastecimento d'água tratada, urbana e rural inclusive por meio de parcerias com outros níveis de Governo.
17.05	Realizar campanhas educativas para coleta do lixo seletiva.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 18 – Gestão Ambiental.</b>
18.01	Desenvolver ações voltadas à preservação ambiental, por meio da adequação da infraestrutura e da conscientização da população para práticas sustentáveis.
18.02	Realizar ações educativas voltadas para o meio ambiente, inclusive a conscientização dos alunos das escolas municipais sobre a





	importância da preservação e conservação ambiental.
18.03	Recuperar, revitalizar e preservar o meio ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à população.
18.04	Executar um programa de urbanização da cidade e zona rural, incluindo o reflorestamento de áreas devastadas do Município.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 19 – Ciência e Tecnologia</b>
19.01	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de ciência e tecnologia.
19.02	Promover o acesso à tecnologia da informação e acervo de informação e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social do Município. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades, praças parques e áreas de lazer.
19.03	Apoiar o ensino básico e profissionalizante para a popularização científica e tecnologia, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação da mão de obra qualificada, observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 20 – Agricultura</b>
20.01	Manutenção das Atividades Administrativas da Agricultura Municipal, agrárias e agroindustrial.
20.02	Modernizar a Gestão Administrativa e reestruturação dos programas de extensão rural e abastecimento.
20.03	Executar obras, serviços e instalações relacionadas com agricultura, abastecimento e infraestrutura rural.
20.04	Executar programa de desenvolvimento e extensão rural no Município, incluindo assistência a Mulher do Campo.
20.05	Apoiar os programas de desenvolvimento rural, inclusive à agricultura familiar.
20.06	Apoiar a implantação de hortas comunitárias, incluindo o fortalecimento de equipamentos, assistência técnica e implementos agrícolas aos produtores, bem como custeio de aração de terra e preparo do solo.
20.07	Apoiar o Desenvolvimento Agrário e à Produção Agrícola.
20.08	Modernizar sementeiras e produzir mudas para distribuição com os agricultores.
20.09	Aquisição de máquinas, implementos, equipamentos agrícolas.
20.10	Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e levar o padrão socioeconômico da população rural.
20.11	Parceria com ADAGRO na erradicação da Febre Aftosa, Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino em nosso município.
20.12	Recuperar, manter e ampliar poço artesiano de pequenos e médios portes e reservatórios de água.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 22 – Indústria.</b>
22.01	Promover o desenvolvimento industrial sustentável no Município, proporcionar crescimento econômico, emprego e renda.
22.02	Permitir, através de lei municipal, a concessão de incentivos fiscais para atrair a instalação de indústrias.
22.03	Apoiar e incentivar a indústria local através de campanhas e parcerias com as entidades de classes.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 23 – Comércio e Serviços.</b>
23.01	Desenvolver projetos, programas e obras, com vistas ao crescimento organizado do comércio, priorizando sua vocação.



23.02	Ampliar o incentivo ao turismo no Município.
23.03	Realizar capacitação, seminários, treinamento em parceria com o SENAI/SENAC/SESI.
23.04	Alavancar o desenvolvimento do Município pela indução à vocação empreendedora e especialização da gestão empresarial.
23.05	Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e mercados, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção.
23.06	Ampliação das relações institucionais em convênios com Governo do Estado – Agência de Trabalho e Governo Federal.
23.07	Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento ao Turismo Sustentável.

<b>Nº Da Ação</b>	<b>Função: 25 – Energia</b>
25.01	Melhorar as condições socioeconômicas da população rural por meio de eletrificação rural.
25.02	Ampliar o sistema de iluminação pública urbana, para aumentar o conforto e a segurança da população, visando a convivência das pessoas nos espaços públicos.
25.03	Implantar um plano de ação para eficiência da iluminação pública.
25.04	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.

<b>Nº Da Ação</b>	<b>Função: 26 – Transportes</b>
26.01	Construção, Ampliação e Restauração de Pontes, Bueiros e Passagens Molhadas e Abrigos de Passageiros.
26.02	Melhoria de Estradas Vicinais.
26.03	Executar projetos de engenharia de tráfego e gestão do transporte público do Município.
26.04	Executar projetos que permita facilitar o fluxo de veículo na cidade, através de sistema eficiente de sinalização urbana.
26.05	Ampliar a discussão quanto à mobilidade urbana do Município com as demais Secretarias e órgãos administrativos.
26.06	Promover campanhas educativas voltadas à área de trânsito e transportes.
26.07	Equipar e reequipar, adquirir veículos e móveis destinados às ações e serviços do trânsito.
27.08	Formalizar parcerias públicas, privadas com outros entes federativos e com entidades privadas para execução de programas, obras, serviços e projetos de desenvolvimento, inclusive através de consórcios.

<b>Nº da Ação</b>	<b>Função: 27 – Desporto e Lazer.</b>
27.01	Oferecer esporte e lazer a população, como também apoiar iniciativas voltadas ao público da 3ª idade com ações esportivas melhorando a qualidade de vida da população.
27.02	Ampliar a infraestrutura para a prática de esportes, incluindo quadras, campos de futebol e ginásio de esporte e instalações poliesportivas.
27.03	Apoiar e incentivar a prática de esporte em suas modalidades dos atletas profissionais e amadores do Município.
27.04	Executar programas de apoio às atividades esportivas em todas as modalidades.
27.05	Premiar atletas e times em suas modalidades, com troféus e medalhas.
27.06	Melhorar a mobilidade urbana para prática de esporte e lazer.



27.07	Apoiar os atletas em suas modalidades, quando em competições fora do Município e do Estado.
27.08	Implantar equipamentos urbanos em praças, parques e jardins para desporto e lazer da população.
27.09	Doação de ternos e camisas, padrões de camisas, chuteiras e tênis, redes, bolas e demais acessórios necessários à prática de esporte de várias modalidades.
27.10	Firmar convênios, conceder subvenções com entidades esportivas.

**Jaziel Gonsalves Lages**  
**PREFEITO**



# ANEXO II

# METAS FISCAIS

**AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROÁ GRANDE/PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	(a)	(b)	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	(b)	(b)	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	(c)	(c)	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	69.600.000,00	72.732.000,00			72.732.000,00	79.425.162,30			76.004.940,00	86.734.262,86		
Receitas Primárias (I)	51.607.357,53	53.929.688,62			53.941.816,12	58.905.811,75			56.381.931,72	64.341.150,54		
Despesa Total	69.600.000,00	72.732.000,00			72.732.000,00	79.425.162,30			76.004.940,00	86.734.262,86		
Despesas Primárias (II)	52.565.673,60	54.931.128,91			54.931.128,91	59.986.166,05			57.403.029,71	65.506.392,98		
Resultado Primário (III) = (I - II)	-958.316,07	-1.001.440,29			-989.312,79	-1.080.354,30			-1.021.097,99	-1.165.242,44		
Resultado Nominal	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												

FONTE: Projeto da LDO da União para o exercício de 2018

<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/ldo/ldo2018/ldo-2018-tramitacao-no-congresso-nacional-ciclos/Projeto.html>**VARIÁVEIS**

	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,50%	2,50%	2,50%
Inflação Média (% anual) projetada com base índice IPCA	4,50%	4,50%	4,50%

FONTE: [http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/ldo/ldo2018/proposta/anexoIV\\_1.pdf](http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/ldo/ldo2018/proposta/anexoIV_1.pdf)

Nota: Para Municípios essa coluna também é opcional, e, caso seja preenchida, poderá observar os índices do Relatório Metodológico de Cálculo disponibilizado pelo IBGE, na página <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/pibmunicipios/2011/default.shtm>, ou será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%).

FONTE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/592968/MDF+8%C2%AA%20ed%20di%C3%A7%C3%A3o.pdf/90fc2d72-74e4-450e-a897-6b4280df2c79>, PAGINA 62.

Nota: Tendo em Vista que o no site do IBGE não se encontra atualizado decidimos não preencher as colunas que referem aos percentuais para que não sejam geradas informações que não condizem com a realidade.



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES, IVALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 948d1ec3-cf04-4165-adaf-7b8f80c32c1c

**AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE/PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.223.440,00	0,03%	107,51%	45.382.826,40	0,03%	105,56%	-840.613,60	-181,86%
Receitas Primárias (I)	46.437.300,00	0,03%	108,01%	45.515.371,07	0,03%	105,87%	-921.928,93	-1,99%
Despesa Total	46.223.440,00	0,03%	107,51%	41.183.011,31	0,03%	95,79%	-5.040.428,69	-10,90%
Despesas Primárias (II)	46.223.440,00	0,03%	107,51%	41.183.011,31	0,03%	95,79%	-5.040.428,69	-10,90%
Resultado Primário (III) = (I-II)	213.860,00	0,00%	0,00%	4.332.359,76	0,00%	0,10%	4.118.499,76	1925,79%
Resultado Nominal	-12.241.948,11	-0,01%	-28,47%	-12.241.948,11	-0,01%	-28,47%	0,00	0,00%
Dívida Pública Consolidada	2.951.643,34	0,00%	6,87%	2.951.643,34	0,00%	6,87%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-8.916.751,60	-0,01%	-20,74%	-8.916.751,60	-0,01%	-20,74%	0,00	0,00%

FONTE: SICONF, TESOURO NACIONAL, [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf).

<http://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

VARIÁVEIS		Valor - R\$
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015		<b>155.500.000.000,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>		
Receita Corrente Líquida no ano de 2016		<b>42.993.278,28</b>

I - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF.

No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.



**AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROÁ GRANDE/PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2018

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	50.206.500,00	46.223.440,00	-7,93%	50.742.080,00	9,78%	69.600.000,00	37,16%	72.732.000,00	4,50%	76.004.940,00	4,50%
Receitas Primárias (I)	50.756.000,00	46.437.300,00	-8,51%	49.373.978,50	6,32%	51.607.357,53	4,52%	53.941.816,12	4,52%	56.381.931,72	4,52%
Despesa Total	50.206.500,00	46.223.440,00	-7,93%	50.742.080,00	9,78%	69.600.000,00	37,16%	72.732.000,00	4,50%	76.004.940,00	4,50%
Despesas Primárias (II)	50.206.500,00	46.223.440,00	-7,93%	50.302.080,00	8,82%	52.565.673,60	4,50%	54.931.128,91	4,50%	57.403.029,71	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	549.500,00	213.860,00	-61,08%	(928.101,50)	-533,98%	(958.316,07)	3,26%	(989.312,79)	3,23%	(1.021.097,99)	3,21%
Resultado Nominal	(338.383,02)	(12.241.948,11)	3517,78%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada	3.325.196,51	2.951.643,34	-11,23%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.325.196,51	(8.916.751,60)	-368,16%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	59.058.479,81	49.130.894,38	-16,81%	50.742.080,00	3,28%	72.732.000,00	43,34%	79.425.162,30	9,20%	86.734.262,86	9,20%
Receitas Primárias (I)	59.704.862,94	49.358.206,17	-17,33%	49.373.978,50	0,03%	53.929.688,62	9,23%	58.905.811,75	9,23%	64.341.150,54	9,23%
Despesa Total	59.058.479,81	49.130.894,38	-16,81%	50.742.080,00	3,28%	72.732.000,00	43,34%	79.425.162,30	9,20%	86.734.262,86	9,20%
Despesas Primárias (II)	59.058.479,81	49.130.894,38	-16,81%	50.302.080,00	2,38%	54.931.128,91	9,20%	59.986.166,05	9,20%	65.506.392,98	9,20%
Resultado Primário (III) = (I - II)	646.383,13	227.311,79	-64,83%	(928.101,50)	-508,29%	(1.001.440,29)	7,90%	(1.080.354,30)	7,88%	(1.165.242,44)	7,86%
Resultado Nominal	(398.043,81)	(13.011.966,65)	3168,98%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada	3.911.466,66	3.137.301,71	-19,79%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.911.466,66	(9.477.615,28)	-342,30%	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Notas:  
1 - Os índices utilizados neste demonstrativo foram obtidos nos Relatórios FOCUS e de Inflação do BACEN, no Projeto de Lei da LDO 2018 da União, elaborado pelo Ministério do Planejamento e no site eletrônico do IBGE.

2 - O valor das metas para inflação foi projetado pelo Banco Central do Brasil. (www.bcb.gov.br)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

3 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referir e também para os dois seguintes.

	INFLAÇÃO (%)				
	2015	2016	2017	2018	2019
2015	10,67	6,29	0	4,5	4,5
valor corrente x 2016	1,17631143				
valor corrente x 2017	1,06290000				
valor corrente x 2018	1,00000000				
valor corrente x 2019	1,04500000				
valor corrente x 2020	1,09202500				
valor corrente x	1,141166125				



**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE/PE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	60.933.981,50	100,00%	17.856.798,69	100,00%	8.464.898,31	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>60.933.981,50</b>	<b>100,00%</b>	<b>17.856.798,69</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.464.898,31</b>	<b>100,00%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(75.080.129,71)	100,00%	(76.809.993,49)	100,00%	(50.287.206,90)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>(75.080.129,71)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(76.809.993,49)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(50.287.206,90)</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: <http://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>

NOTA: O Município não possui Regime Proprio de Previdência Social - RPPS.





**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE/PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2016 (a)</b>	<b>2015 (b)</b>	<b>2014 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2016 (d)</b>	<b>2015 (e)</b>	<b>2014 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2016 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2015 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2014 (i) = (Ic - II f)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

NOTA:

1 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.

2 - Não houve ALIENAÇÃO DE ATIVOS nos exercício em questão.



**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2018

Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES, WALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 948d1ec3-cf04-4165-adaf-7b8f80c32c1e

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL GONSALVES LAGES, VALDECI HIPOLITO DE MEDEIROS FILHO, ANDERSON BRUNO DA SILVA OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 948d1ec3-cf04-4165-adaf-7b8f80c32c1e

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2014	2015	2016
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>		3.213.808,73	3.378.705,48	4.969.304,94
Receita de Contribuições dos Segurados		907.988,46	989.531,88	998.092,80
Civil		907.988,46	989.531,88	998.092,80
Ativo		907.988,46	989.531,88	998.092,80
Inativo		-	-	-
Pensionista		-	-	-
Militar		-	-	-
Ativo		-	-	-
Inativo		-	-	-
Pensionista		-	-	-
Receita de Contribuições Patronais		1.306.491,68	1.144.584,94	1.998.390,65
Civil		1.306.491,68	1.144.584,94	1.998.390,65
Ativo		1.306.491,68	1.144.584,94	1.998.390,65
Inativo		-	-	-
Pensionista		-	-	-
Militar		-	-	-
Ativo		-	-	-
Inativo		-	-	-
Pensionista		-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos		-	-	-
Receita Patrimonial		999.328,59	1.244.588,66	1.960.961,44
Receitas Imobiliárias		-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários		-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais		999.328,59	1.244.588,66	1.960.961,44
Receita de Serviços		-	-	-
Outras Receitas Correntes		-	-	11.860,05
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	-	11.860,05
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IX)</b>		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>		3.213.808,73	3.378.705,48	4.969.304,94
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>		<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (XI)</b>		75.701,74	106.357,22	182.856,04
Despesas Correntes		73.186,35	103.989,22	182.770,04
Despesas de Capital		2.515,39	2.368,00	86,00
<b>PREVIDÊNCIA (XII)</b>		1.254.770,50	2.257.984,71	3.073.139,93
Benefícios - Civil		1.254.770,50	2.257.984,71	3.073.139,93
Aposentadorias		1.179.000,00	2.069.859,36	2.672.614,49
Pensões		31.609,78	143.531,57	212.389,06
Outros Benefícios Previdenciários		44.160,72	44.593,78	188.136,38
Benefícios - Militar		-	-	-
Reformas		-	-	-
Pensões		-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários		-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>		1.330.472,24	2.364.341,93	3.255.995,97
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>		1.883.336,49	1.014.363,55	1.713.308,97
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>		<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		-	-	-
Recursos para Formação de Reserva		-	-	-
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema <istema>. Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

## AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE/PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
<b>TOTAL</b>					-	

1 - O Município não tem previsão de efetuar renúncia de receita para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.



**AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE/PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2018**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

1 - O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2018.

2 - ANEXO DE METAS FISCAIS - § 1º do art. 4º da LRF. No qual serão estabelecidas as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício ao qual a LDO se referi e também para os dois seguintes.





# ANEXO III

# RISCOS FISCAIS



## ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA COROA GRANDE/PE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-	Abertura de creditos adicinais a partir da contingencia	-
Situações de calamidade pública	-	Abertura de creditos adicinais a partir da contingencia	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	696.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	696.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>696.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>696.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>696.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>696.000,00</b>

NOTA:

1 - Valores embasados em 1,00% da receita estimada para o exercício financeiro de 2018.

2 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS - § 3º do art. 4º da LRF.

Riscos Fiscais é a possibilidade de ocorrência de eventos ou fatos econômicos que venham a impactar ou onerar de forma substancial e negativamente nas contas públicas, art. 4º, § 3º, da LRF.

Os Riscos Fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e os riscos da dívida.

Os Riscos Orçamentários referem-se à possibilidade de as receitas previstas não se realizarem ou necessidades de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas e menores durante a execução do orçamento.

Os Riscos da dívida referem-se a possíveis ocorrências, externas à administração, que caso sejam efetivas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

3 - De acordo com o Art. 8º § 3 do Projeto de Lei da LDO. Contingência Passiva é uma possível obrigação de eventos futuros que não estão sob controle da entidade. O valor não pode ser estimado com segurança.